

PODER JUDICIÁRIO
COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

AUTO DE CONSTATAÇÃO

Aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2006 (dois mil e seis), nesta Comarca de São José dos Campos, a fim de dar integral cumprimento ao respeitável mandado, e sua respeitável assinatura, junto, expedido pelo Meritíssimo Juiz de Direito da 3ª Vara Cível, e respectivo Cartório, nos autos de ação de Falência, Processo 2011/98, requerida por Gestra Sistemas Ltda, e depois de preenchidas as formalidades, e com as devidas cautelas, CONSTATEI que o lote de terreno sob nº RI-779, ou seja, lote nº 15, da quadra 29, do loteamento denominado "Cidade Jardim", seção "Bosque dos Eucaliptos", com área de 250,00 m², situado na Rua Galiléia nº 346, Bosque dos Eucaliptos, nesta cidade, matriculado sob nº 12.135, L.02, do Registro de Imóveis desta cidade, encontra-se aparentemente desocupado e, em regular estado de conservação. E para constar, lavrei o presente auto que lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim.

Julio César Pires
Oficial de Justiça

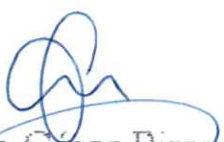
0912


AUTO DE ARRECADAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 15 (quinze) dias do mês de Dezembro de 2006 (dois mil e seis), nesta comarca e cidade de São José dos Campos, em cumprimento ao r.mandado de número 2682 - Processo 2011/98, 3ª Vara Cível e respectivo cartório, expedido nos autos de ação de falência, requerida por Gestra Sistemas Ltda, e depois de preenchidas as formalidades legais, e com as devidas cautelas, PROCEDI a ARRECADAÇÃO do imóvel a saber - Um lote de terreno sob nº RI-779, ou seja lote nº 15 da quadra 29, do loteamento denominado Cidade Jardim, secção Bosque dos Eucaliptos, com área de 250.00 m2, situado na Rua Galiléia - nº 346, Bosque dos Eucaliptos, nesta cidade, matriculado sob nº 12.135, L. 02, do Registro de Imóveis desta cidade.

Em seguida, nomeei depositário do bem arrecadado, Jair Alberto Carmona - OAB. 27.414 - Síndico, residente à Rua Marques de Itu 503 - conjunto 31, São Paulo-SP, o qual aceitou o encargo, prometendo fielmente não abrir mão do bem sem a expressa autorização do MM Juiz do feito sob as penas da Lei.

E para constar, lavrei o presente auto, que lido achado conforme, vai devidamente assinado por mim e pelo depositário.


Julio César Pirez
Of. Justiça


Jair Alberto Carmona
OAB. 27.414
Síndico/Depositário

Processo – 2011/98

CERTIDÃO

Certifico e dou fé, eu Julio César Pires, Oficial de Justiça abaixo assinado, que em cumprimento ao r.mandado, e sua respeitável assinatura, me dirigi ao local mencionado na companhia de Jair Alberto Carmona, síndico, e aí sendo, PROCEDI a CONSTATAÇÃO e ARRECADAÇÃO do imóvel objeto da presente ação, conforme respectivos autos que seguem anexos e que ficam fazendo partes integrantes deste. Certifico que a CONSTATAÇÃO foi realizada somente da parte externa do imóvel, visto que o síndico, naquele instante não portava as chaves do imóvel, tampouco do portão de entrada.

Face assim ao exposto, entrega o presente em cartório para os fins devidos. SJC 15/12/06

Diligência até 15 KM : 02 atos